



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.605, de 3 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/02012, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/04124) em que solicita a alteração da comissão de avaliação e monitoramento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 4º, XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento referente à inexigibilidade de Chamamento Público do Termo de Fomento 28/2023:

- a) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, matrícula 13.137;
- b) Welinton Bacheга Brito, matrícula 4.691;
- c) David Trindade Galieго, matrícula 13.131.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 3.605/2025 pág. 2

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil durante a prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 3 de abril de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2039
Data 04 / 04 / 25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.605, de 3 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/02012, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/04124) em que solicita a alteração da comissão de avaliação e monitoramento;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 4º, XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento referente à inexistência de Chamamento Público do Termo de Fomento 28/2023:

- a) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, matrícula 13.137;
- b) Welinton Bachecha Brito, matrícula 4.691;
- c) David Trindade Galiego, matrícula 13.131.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil durante a prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL